Lei 2.668, de 13 de fevereiro de 2.019

Inclusão de elemento de despesa e abertura de Crédito Adicional Especial na Lei 2.659 de 22 de novembro de 2.018.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e abrir Crédito Adicional Especial por redução de dotação na Lei 2.659, de 22 de novembro de 2.018 – LOA 2.019, acrescendo valores nas dotações abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
14.02.10.301.0045.2131.31900400	148	1.500.000,00
14.02.10.301.0045.2131.31901100	148	34.590,00
14.02.10.301.0045.2133.31900400	148	596.000,00
14.02.10.301.0045.2133.31901100	148	10.000,00
14.02.10.301.0045.2134.31900400	148	856.000,00
14.02.10.301.0045.2134.31901100	148	10.000,00
14.02.10.301.0045.2135.31900400	148	285.000,00
14.02.10.301.0045.2135.31901100	148	10.000,00
14.02.10.301.0045.2134.33904800	102	50.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial previstos no art. 1º são provenientes das seguintes anulações:

DOTAÇÃO	FONTE	CR	VALOR
14.02.10.301.0045.2131.33903600	148	736	1.534.590,00
14.02.10.301.0045.2133.33903600	148	750	606.000,00
14.02.10.301.0045.2134.33903600	148	768	866.000,00

14.02.10.301.0045.2135.33903600	148	795	295.000,00
14.02.10.301.0046.1015.44905100	102	849	50.000,00

Art.3º Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais autorizados no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 13 de fevereiro de 2.019, 107º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal